



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
Área Especial - Entre Quadras 41/42 - Centro - CEP 77.227

Lei nº 155 de 08 de Agosto de 1991.

"Autoriza a doação de área de terreno à ASSOCIAÇÃO ASSISTÊNCIAL ARIMATHÉA."

HÉLIO RODRIGUES MANGABEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal a fazer a doação de uma área de terreno equivalente a aproximadamente 130 (cento e trinta) mil metros quadrados, no Parque da Barragem, neste Município, à Associação Assistencial Arimathéa, entidade civil, sem fins lucrativos, de natureza educativa e assistencial, destinada à construção da CIDADE DA CRIANÇA.

Art. 2º - A entidade beneficiária terá de implantar o seu projeto da Cidade da Criança dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação da presente lei, sob pena de nulidade da doação.

§ Único - Em caso de ser declarada a nulidade da doação objeto desta Lei, a beneficiária restituirá o imóvel ao patrimônio do Município, juntamente com benfeitorias que tenham sido feitas e sem qualquer direito a indenização.

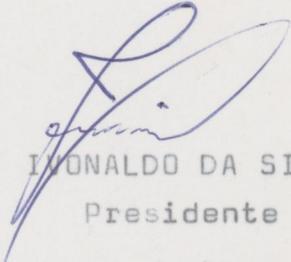
Art. 3º - A donatária não poderá dar outra destinação ao imóvel doado que não o estabelecido no Art. 1º da presente Lei e tampouco sublocá-lo, arrendá-lo ou aliená-lo a terceiros, o que determinará a nulidade plena da doação.

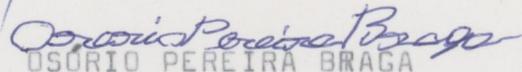


ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
Área Especial - Entre Quadras 41/42 - Centro - CEP 77.227

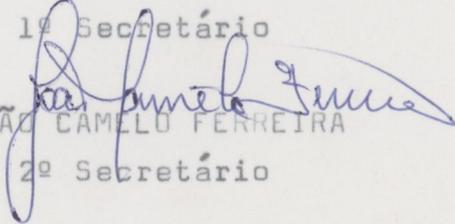
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos dias 08 do mês de Agosto de 1991.


IGONALDO DA SILVA
Presidente


OSÓRIO PEREIRA BRAGA

1º Secretário


JOÃO CAMELO FERREIRA

2º Secretário